



## EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PROEN/CREPT Nº 04/2023

**Dispõe sobre a seleção de projetos de ensino institucionais com bolsas, em fluxo contínuo, do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica (CREPT), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul)**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO E O DIRETOR DE POLÍTICAS DE ENSINO E INCLUSÃO do IFSul, no uso de suas atribuições legais, tornam público que estão abertas durante o ano de 2023, em fluxo contínuo, a seleção de Projetos de Ensino Institucionais do CREPT, mediante critérios definidos neste edital, a serem desenvolvidos no âmbito deste Instituto e **executados** nos termos do [Regulamento Institucional para Projetos de Ensino do IFSul](#).

### 1. DOS OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos de ensino a serem executados no âmbito do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica do IFSul (CREPT), os quais visam contribuir com a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação, contribuindo para o aumento nos índices de permanência e êxito das/os estudantes do IFSul no que concerne a:

- a) incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- b) desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- c) promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- d) estimular a troca de experiências de estudantes e professores pertencentes a diferentes cursos e níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- e) contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do IFSul;
- f) impulsionar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão;
- g) incentivar a participação dos discentes e servidores em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- h) proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes;
- i) participar de programas e projetos institucionais na área de registros acadêmicos, pesquisa institucional, acesso, permanência e êxito, gestão da assistência estudantil, políticas de ensino e inclusão, projetos pedagógicos de curso, catálogo de cursos, atendimento ao aluno como ferramenta de suporte de programas institucionais, educação a distância, tecnologias de informação e comunicação e grupos de trabalhos em portarias do IFSul; e
- j) participar de programas institucionais da vice-reitoria que envolvam de ensino, pesquisa e extensão.



## 2. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
2.1 Publicação do Edital pela PROEN	Ano 2023
2.2 Encerramento das atividades do projeto de ensino e do bolsista	28/12/2023
2.3 Data limite para entrega dos relatórios finais dos projetos e dos bolsistas, prestação de contas e pedido para certificação	Até 28/03/2024

## 3. DOS PARTICIPANTES

3.1 O envolvimento de **discentes do IFSul** nos projetos de ensino é **OBRIGATÓRIO**.

3.2 É facultado a qualquer membro da comunidade acadêmica do IFSul, desde que **vinculado ao CREPT**, participar em projetos de ensino, de acordo com categorias descritas no Quadro 1.

Quadro 1 – Categorias de membros da comunidade acadêmica do IFSul

<b>Coordenador</b>	Docente ou técnica/o administrativa/o do IFSul responsável pelo projeto. Coordena as ações da equipe de trabalho, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, convoca e coordena reuniões, além de executar atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida.
<b>Colaborador</b>	Docente, discente, técnica/o administrativa/o, convidado ou voluntário, com carga horária previamente definida, que participa no todo ou em parte das atividades do projeto.
<b>Participante</b>	Discente do IFSul com carga horária previamente definida, que participa das atividades do projeto. É o público-alvo do projeto de ensino sendo facultada a participação dos demais membros da comunidade acadêmica.
<b>Ministrante</b>	Mediadora ou mediador entre o conhecimento e o público-alvo quando o projeto de ensino for caracterizado como curso/oficina.
<b>Palestrante</b>	Mediadora ou Mediador entre o conhecimento e o público-alvo quando o projeto de ensino for caracterizado como evento.

3.3 Cada projeto de ensino poderá ter até DOIS coordenadores. Em caso de projeto multicampi é assegurado que o projeto tenha um coordenador em cada câmpus.

## 4. DAS MODALIDADES DE PROJETOS DE ENSINO

4.1 Além de bolsas de projetos de ensino, que visam à reflexão sobre os projetos pedagógicos dos cursos e possibilitam a qualificação e o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem, poderão ser contemplados por este edital projetos de ensino que visam bolsas de monitoria com a proposta de:

- diminuir os índices de evasão e retenção;
- abordar práticas didático-pedagógicas criativas e inovadoras; e
- inserir o discente monitor em atividades relacionadas à docência e programas institucionais, como grupos de trabalho.

4.2 As modalidades de Projetos de Ensino a serem desenvolvidas no âmbito do IFSul, submetidas neste



edital, poderão ser PRESENCIAL E/OU NÃO PRESENCIAL e devem ser executadas da seguinte forma:

- a) **pontual** como palestras, encontros, oficinas, fóruns, cursos, minicursos, jornadas, olimpíadas e semanas acadêmicas; ou
- b) **contínua** como treinamentos esportivos, eventos culturais, grupos de estudo, cursos e capacitações com o desenvolvimento comprovado de, pelo menos, 24h mensais de atividades com o público-alvo.

## 5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos da/o **proponente** para solicitar bolsas ao Projeto de Ensino:

- a) Ser servidora ou servidor do quadro permanente de pessoal do IFSul e estar em efetivo exercício.
- b) NÃO apresentar pendências em outros projetos de ensino vinculados à Pró-reitoria de Ensino (PROEN). Caso se verifique a pendência a proposta NÃO será analisada, retornando ao proponente, até que a(s) pendência(s) seja(m) solucionada(s), em observância aos prazos previstos neste edital. A verificação de pendências referentes a projetos de ensino podem ser consultadas na página do IFSul, nos projetos cadastrados até 2022 por meio do endereço eletrônico <http://moodle.ifsul.edu.br/reitoria/course/view.php?id=57>
- c) Ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado no momento da submissão da proposta.

5.2 São requisitos da/o **estudante** candidata/o à bolsa:

- a) Estar regularmente matriculada/o no IFSul.
- b) Não ser estudante matriculada/o em estágio curricular obrigatório ou não obrigatório.
- c) Não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa (se for contemplado).
- d) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil.
- e) Possuir currículo registrado e atualizado na Plataforma *Lattes* até início do projeto, quando for estudante brasileira/o. Caso a/o estudante bolsista seja estrangeira/o e não possua registro na Plataforma *Lattes* deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.
- f) Apresentar os seguintes documentos: comprovante de matrícula, cópias do CPF, RG e do cartão da conta bancária (conta corrente ou poupança com titularidade própria e registrada em seu CPF ou cédula de identidade). Os estudantes estrangeiros, no lugar do CPF e RG, poderão apresentar cópia da cédula de identidade ou do passaporte.

## 6. DOS BENEFÍCIOS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 Para este edital não existe um valor total previsto de recursos financeiros. Quando disponíveis, serão usados para o pagamento de bolsas as/aos estudantes e auxílio financeiro (custeio), conforme discriminado no Quadro 2, válida por cada projeto de ensino, conforme prazo de execução.



Quadro 2: Carga Horária, remuneração e prazo mínimo/máximo de execução.

Carga horária semanal de cada bolsista	Valor mensal (R\$)	Prazo mínimo/máximo de execução
12, 16 ou 20 horas	Será definido por IN Proen	A critério da Proen

## 7. DA APRESENTAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE ENSINO

7.1 O proponente deve submeter o projeto de ensino, via processo eletrônico no SUAP.

7.2 Para cadastrar o projeto a/o proponente deve criar um documento eletrônico no SUAP. Nas áreas “Tipo de Documento” e “Modelo” selecionar a categoria "Formulários PROEN/Projetos de Ensino" e “Apresentação de Projetos de Ensino”, respectivamente. Na área “Assunto” deverá escrever "Edital PROEN/CREPT Nº 04/2023\_FLUXO CONTÍNUO - Título: xxxxxxxx”.

7.3 Após finalizar o devido preenchimento do formulário o proponente deve criar um processo eletrônico (área “Ações”) selecionando em “Tipo de Processo” a categoria "Ensino: Projeto de Ensino". Na área “Assunto” deverá escrever "Edital PROEN/CREPT Nº 04/2023\_FLUXO CONTÍNUO - Título: xxxxxxxx”.

7.4 No processo criado o proponente deve anexar/apensar os seguintes formulários:

- a) Projeto de Ensino (Modelo SUAP), conforme instrui o item 7.2.
- b) Avaliação do Currículo *Lattes* do coordenador do projeto de ensino preenchido pelo coordenador do projeto de ensino ou de um dos coordenadores, em se tratando de projeto que contenham dois coordenadores (ANEXO II).
- c) Plano de Trabalho das/os Bolsista (s) (ANEXO III).

7.5 A Indicação e/ou substituição de bolsista (s) e/ou voluntárias/os (ANEXO IV) e o termo de compromisso da/o bolsista remunerada/o/ e/ou voluntária/o (ANEXO V) deverão ser anexados ao processo, somente para os projetos aprovados.

7.6 A aprovação e os fluxos do processo eletrônico deve seguir a ordem das instâncias administrativas do câmpus de acordo com a orientação descrita no [Regulamento para Projetos de Ensino](#):

I - Colegiado/coordenação/área; II - Direção/departamento de ensino e demais envolvidos; III - Direção-geral do câmpus; IV - Pró-reitoria de Ensino (IF-DIRPEI).

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO, DOS RESULTADOS, DO EMPATE E DOS RECURSOS

8.1 Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital ou que tenham alguma pendência em outro projeto de ensino vinculado à PROEN.

8.2 Mediante o recebimento de todo os documentos descritos no item 7 a Pró-reitoria de Ensino fará as devidas avaliações e publicará o resultado da homologação dos projetos.

8.3 O processo de seleção para provimento das bolsas remuneradas adotará os procedimentos a seguir:

- a) Análise do mérito, baseada na avaliação do (s) projeto (s) de ensino de acordo com os critérios



estabelecidos neste Edital (ANEXO VII).

b) Análise do Currículo *Lattes* do coordenador conforme o modelo disponível (ANEXO II).

8.4 A nota final (NF) será composta pelo somatório da nota do Formulário de Avaliação do Currículo *Lattes* do Coordenador do Projeto de Ensino (ANEXO III) com peso 2,0 e da nota do Formulário de Avaliação de Propostas de Ensino - (ANEXO VII) com peso 8,0.

8.4.1 A Nota Final (NF) será obtida através da seguinte fórmula:

$$NF = (\text{Pontuação do } Lattes \times 2 + \text{Pontuação da Proposta de ensino} \times 8) : 10$$

8.4.2 Em caso de empate na nota final entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, coordenador que obtiver na seguinte ordem:

- a) Maior nota na avaliação da proposta de ensino;
- b) Maior nota na avaliação do Currículo *Lattes* do coordenador da proposta;
- c) Maior tempo de serviço público no IFSul.
- d) Sorteio público.

8.5 A PROEN realizará a distribuição das bolsas de ensino e auxílio financeiro aos coordenadores dos projetos de ensino, nos termos deste edital e de acordo com os recursos orçamentários disponíveis, respeitando o número máximo de bolsistas remunerados por Projeto de Ensino em relação aos projetos de ensino classificados para contemplar bolsas de ensino até a posição em que ocorrer disponibilidade de recursos orçamentários.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES

9.1 O coordenador deve acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto, bem como das/os estudante (s) envolvidas/os na sua execução, sendo seus compromissos:

- a) informar detalhadamente a aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento do projeto, quando houver financiamento por outra fonte, como proveniente do Câmpus, por exemplo;
- b) executar, orientar e avaliar a proposta em todas as suas etapas de realização, incluindo-se a participação em reuniões agendadas pela PROEN;
- c) enviar à PROEN a documentação exigida neste edital após a indicação do estudante bolsista e/ou voluntário;
- d) encaminhar, quando necessário, a substituição de membros da equipe executora, com a anuência do representante de ensino do Câmpus e da PROEN;
- e) acompanhar, orientar e avaliar a participação do(s) estudantes(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), de acordo com o plano de trabalho;
- f) acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do estudante bolsista e voluntário, devendo o coordenador comunicar ao representante do ensino a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos de sua substituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIASUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- g) providenciar a substituição do estudante bolsista e/ou voluntário, no caso do não cumprimento das atividades assumidas, mediante comunicação escrita endereçada ao responsável pelo ensino com antecedência mínima de 30 dias;
- h) apresentar Relatório final do projeto de ensino e relatório final de prestação de contas até a data prevista no cronograma;
- i) incluir em todas as notícias de divulgação e/ou eventos acadêmicos a fonte de fomento e apoio do IFSul, fazendo referência ao Edital PROEN/CREPT nº 04/2023;
- j) comunicar ao representante do ensino, quando da necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, indicando um coordenador substituto, quando não se tratar de projeto submetido por dois coordenadores; e
- k) zelar pelo cumprimento de todos os itens do cronograma disposto no item 2 deste edital.

9.2 O coordenador terá até o dia **28 de março de 2024** para apresentação do **relatório final** do projeto de ensino e relatório dos bolsistas por meio de processo eletrônico via SUAP (ANEXO VIII e ANEXO IX), bem como a relação discriminada da prestação de contas (conforme item 15 deste edital) e a solicitação da certificação para os envolvidos no projeto de ensino por meio de formulário específico (ANEXO XI).

## 10. DOS REPRESENTANTES DO ENSINO

10.1 Caberá ao representante do ensino encaminhar para a PROEN, ao finalizar a ação, o relatório final do projeto de ensino (ANEXO VIII), relatórios finais dos bolsistas (ANEXO IX), a relação discriminada da prestação de contas (item 15 deste edital) e o pedido de certificação (ANEXO XI). Estes relatórios e a prestação de contas deverão ser anexadas ao processo de origem do Projeto de Ensino.

## 11. DO ESTUDANTE BOLSISTA

11.1 São compromissos do estudante bolsista:

- a) desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho proposto em regime de, no mínimo, 12 (doze) horas, de dedicação semanal, sob a supervisão e orientação do(a) coordenador(a);
- b) estar matriculado e ter frequência mínima de 75%; e
- c) apresentar resultados parciais ou finais da ação, preferencialmente na Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSul.

11.2 O estudante bolsista que pretender se desligar da ação deverá comunicar, imediatamente, sua intenção ao coordenador.

11.3 O estudante bolsista que não cumprir quaisquer dos compromissos elencados no item 11.1, não poderá ser indicado pelo Coordenador da Ação como bolsista nos Editais da PROEN.

## 12. DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIASUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

12.1 Cada proposta poderá incluir estudantes voluntários por ação.

12.2 A PROEN poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a inclusão de um número maior de estudantes voluntários.

12.3 São requisitos do estudante voluntário:

- a) estar regularmente matriculada/o, com frequência de no mínimo 75%, em instituição de ensino médio ou superior;
- b) para estudantes brasileiras/os: possuir currículo registrado na Plataforma Lattes;
- c) caso a/o estudante voluntária/o seja estrangeira/o e não possua registro na Plataforma Lattes deve apresentar um currículo acadêmico equivalente.

12.4 Após sua indicação pelo coordenador da ação a/o estudante deverá apresentar seu comprovante de matrícula.

### **13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

13.1 Durante o período de vigência das ações de ensino, os coordenadores e suas equipes deverão prestar informações quando solicitadas pela PROEN e/ou representantes de ensino.

13.3 A PROEN procederá a análise dos relatórios finais e das prestações de contas e formulará parecer favorável, juntando o Relatório do Projeto de Ensino ao processo e posterior arquivamento ou, parecer desfavorável, reenviando os mesmos ao representante do ensino do Câmpus que dará ciência ao(a) coordenadora/o para ajustes, o qual terá o prazo de 15 (quinze) dias para reapresentação.

### **14. DA CERTIFICAÇÃO**

14.1 Os docentes, discentes, técnico-administrativos, convidados e voluntários participantes da equipe do projeto poderão obter certificados emitidos pelos Câmpus, em uma das categorias especificadas item 3.2 deste Edital e observado o seguinte:

14.2 Não serão expedidos certificados em mais de uma categoria a um mesmo membro do projeto, sob nenhuma hipótese.

14.3 Os certificados deverão ser emitidos de acordo com modelo específico de certificação definido pela PROEN.

14.4 A solicitação de certificação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto através de formulário específico fornecido pela PROEN (ANEXO XI) e encaminhado juntamente com o relatório final do projeto (ANEXO VIII) e relatório final de bolsista (ANEXO IX).

14.5 A função indicada na solicitação de certificado deverá estar de acordo com aquela aprovada na proposta do projeto, ou com aquela constante na alteração/substituição no projeto. Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.



## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO AUXÍLIO FINANCEIRO AO COORDENADOR**

15.1 O beneficiário deverá **prestar contas** dos recursos utilizados, apresentando ao representante do ensino do Campus junto com os demais documentos relativos ao projeto de ensino e aos bolsistas que encaminhará à PROEN, através de processo SUAP, de acordo com cronograma constante de Edital, até o dia **28 de março de 2024**, a seguinte documentação assinada e escaneada em formato (pdf):

- a) formulário de encaminhamento de prestação de contas, conforme modelo indicado pela Pró-reitoria de Ensino (ANEXO XVI);
- b) formulário de relação de pagamentos, conforme modelo indicado pela Pró-reitoria de Ensino (ANEXO XV);
- c) comprovantes das pesquisas de preços realizadas conforme o ANEXO XIII (Termo de referência a auxílio financeiro a coordenadores de projetos de ensino para este edital);
- d) originais dos comprovantes das despesas;
- e) relatório de Termo de Responsabilidade por Número assinado pelo (a) responsável pela carga patrimonial da qual fará parte o material permanente adquirido; e
- f) comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando houver devolução de valores.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.2 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital e no Regulamento dos projetos de ensino do IFSul.

16.3 É compromisso da/o coordenadora/o do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega dos relatórios finais.

16.4 A Pró-reitoria de Ensino reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento do projeto de ensino em questão.

16.5 As/Os servidores docentes poderão considerar a carga horária prevista em projetos de ensino para fins de cumprimento de carga horária de trabalho, de acordo com o exposto no Regulamento da Atividade Docente do IFSul.

16.6. A/O discente participante de um projeto de ensino poderá computar horas como atividades complementares para a sua formação acadêmica, quando estiver previsto no projeto pedagógico do seu curso.

16.7 O arquivo digital deste edital e dos projetos de ensino ficarão arquivados na PROEN, pelo período





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIASUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

de 05 anos.

16.8 Compõem esse edital 16 (dezesseis) anexos contendo formulários específicos.

**Contato:**

Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 (3º Pavimento)

Centro - Pelotas/RS - CEP 96015-560

Fone: (53) 3026-6069

e-mail: [proen@ifsul.edu.br](mailto:proen@ifsul.edu.br)

Pelotas, 2 de Janeiro de 2023.

Leonardo Betemps Kontz  
Diretor de Políticas de Ensino e Inclusão  
Pró-reitor em Exercício

Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-reitor de Ensino